



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 130/2022**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 083/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A**  
**EMPRESA IRIS BS SYSTEM EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade e em conjunto com Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.958.113/0001-80, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 17, Bairro Centro, em Ponta Grossa/PR, Cep: 84010-020, Fone (41) 98853-6337, e-mail: [luiz.ribas@sistemairis.com.br](mailto:luiz.ribas@sistemairis.com.br); neste ato representado pelo Sr. Ronald Felipe Woloch, inscrito no CPF sob nº. 599.647.909-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo Inexigibilidade 083/2022, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de uma Solução Web para Gestão e operação de recursos tecnológicos visando a implantação de múltiplos módulos, gerando agilidade nas demandas operacionais e ostensivas, como: acesso às câmeras públicas e cercamento digital através de tecnologia de LPR e OCR e facial embarcada em hardwares de propriedade do município ou particulares, gerenciamento de imagens com inteligência artificial, painel de despacho, gerenciamento das operações (seja de segurança pública ou patrimonial), criação de roteiros para atendimento e rondas, obtenção de relatórios gerenciais, aplicativo de chamados ao cidadão e aplicativo de atendimento do município, além de estrutura para captação e integração de câmeras de particulares para ampliação de áreas monitoradas por imagem no âmbito do município, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações do serviço seguem conforme descrição abaixo e conforme o termo de referência anexo a esse contrato:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                               | Unidade de medida | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1.   | <b>Iris full</b>                                        | licença           | 1          |
| 2.   | <b>Iris Central</b>                                     | licença           | 150        |
| 3.   | <b>Cidade imagem - Conexão para recepção de imagens</b> | licença           | 150        |
| 4.   | <b>Cidade online 15 dias</b>                            | licença           | 150        |
| 5.   | <b>Cidade segura App cidadão</b>                        | licença           | 1          |



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

|                                                                  |                                                                                                                                        |         |     |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 6.                                                               | Cidade segura App atendente                                                                                                            | licença | 1   |
| 7.                                                               | Suporte técnico para configuração e manutenção de imagens 24hs, monitoramento e averiguação de estabilidade e atendimento operacional. | Conexão | 150 |
| TOTAL MENSAL R\$ 21.250,00                                       |                                                                                                                                        |         |     |
| CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES VALOR TOTAL R\$ 255.0000,00 |                                                                                                                                        |         |     |

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através da Inexigibilidade é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil) divididas em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**Cláusula segunda:** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e quanto às especificações do Termo de Referência da Inexigibilidade 083/2022 que deu origem ao presente instrumento.

## DAS RESPONSABILIDADES:

**Cláusula Terceira:** O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

## DOS PRAZOS:

**Cláusula Quarta:** O objeto deste contrato deverá ser implantado no prazo máximo de 90 dias após a contratação abrangendo os equipamentos conforme apresentadas pelos fiscais.

**Parágrafo Primeiro:** A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**Cláusula Quinta:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Além atender a todas as especificações constantes no presente termo, cumprir rigorosamente solicitações e prazos estabelecidos entre as partes;
- j) Apresentar na data de assinatura do contrato, nome, endereços e telefone de profissionais da empresa para responder pela execução dos serviços.
- k) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir fornecimento total ou parcial;
- l) Manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas por lei, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- m) Disponibilização do App aos cidadãos.
- n) O software deverá atender aos requisitos fornecidos pela DDTQ, para que seja realizado o processo de integração LPR - PMPR, uma vez que a prefeitura está com um processo aberto para que ocorra essa integração, assim que esse processo esteja finalizado, necessita-se que o software de contratada seja compatível para a interligação do sistema de leitura de placas da polícia militar do estado do paraná.
- o) Ainda sobre a integração com o sistema da PMPR, a contratada fica responsável pela configuração de integração sem custos adicionais.
- p) A empresa contratada deve apresentar um relatório de Impacto conforme a lei geral de proteção de dados - LGPD.

**Parágrafo Segundo:** *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos treinos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;

e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

## DA FISCALIZAÇÃO:

**Cláusula Sexta:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de fiscais Adriano Roberto de Oliveira, Matrícula 1321 e Rubens José Teixeira Matrícula 4765257.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## DA GARANTIA:

**Cláusula Sétima:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

## DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art.138, Lei nº 14.133/21:**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138 Lei nº 14.133 de 01/04/21, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II Lei 14.133/21):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022**.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21):**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei nº 14.133/21).**

**Cláusula Décima Terceira:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de agosto de 2022

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito

CONTRATANTE

**IRIS BS SYSTEM EIRELI**

CONTRATADO

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário de Administração e Finanças  
Decreto nº 02/2021

## TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano Roberto de Oliveira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo de inexigibilidade de licitação para  
contratação de empresa para fornecimento de software  
de monitoramento e suporte para implantação de  
projeto de segurança**

Piên, 02 de agosto de 2022.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de uma Solução Web para Gestão e operação de recursos tecnológicos visando a implantação de múltiplos módulos, gerando agilidade nas demandas operacionais e ostensivas, como: acesso às câmeras públicas e cercamento digital através de tecnologia de LPR e OCR e facial embarcada em hardwares de propriedade do município ou particulares, gerenciamento de imagens com inteligência artificial, painel de despacho, gerenciamento das operações (seja de segurança pública ou patrimonial), criação de roteiros para atendimento e rondas, obtenção de relatórios gerenciais, aplicativo de chamados ao cidadão e aplicativo de atendimento do município, além de estrutura para captação e integração de câmeras de particulares para ampliação de áreas monitoradas por imagem no âmbito do município.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | Unidade de medida | Quantidade Mensal |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1.   | <b>Iris full</b>                                                                                                                              | Licença/mensal    | 1                 |
| 2.   | <b>Iris Central</b>                                                                                                                           | Licença/mensal    | 150               |
| 3.   | <b>Cidade imagem - Conexão para recepção de imagens</b>                                                                                       | Licença/mensal    | 150               |
| 4.   | <b>Cidade online 15 dias</b>                                                                                                                  | Licença/mensal    | 150               |
| 5.   | <b>Cidade segura App cidadão</b>                                                                                                              | Licença/mensal    | 1                 |
| 6.   | <b>Cidade segura App atendente</b>                                                                                                            | Licença/mensal    | 1                 |
| 7.   | <b>Suporte técnico para configuração e manutenção de imagens 24hs, monitoramento e averiguação de estabilidade e atendimento operacional.</b> | Conexão/mensal    | 150               |

- A descrição acima refere-se ao período de um mês, o serviço será contratado para 12 meses.

Contudo, conforme detalhado pela característica integrada do projeto, em que pese ser demonstrada de maneira modular, se tratará de uma solução única, de preferência apresentada em um mesmo painel de operação, com isso, é salutar que a solução opere em ambiente web.

## **2.2. Módulo de Gerenciamento de Despacho:**

Painel para acesso a chamados, visualização de imagens, alarmes, responsável pelos comandos pertinentes ao controle e despacho de tais eventos pelo gerenciamento de informações recebidas por aplicativo Cidadão, ou dispositivos de segurança tais como, sistema de alarmes, câmeras, públicas ou fornecidas por particulares.

Efetuar ações de forma diferente para cada classificação de evento, de maneira que o operador tenha conhecimento do ocorrido e se necessário tome decisões e dê procedimento aplicável a tal intercorrência.

Exibir eventos e ocorrências no Painel de Monitoramento, com cores de fundo e cor de fonte, definidas de acordo com a prioridade de cada evento permitindo melhor visualização das ocorrências, e facilitada compreensão do significado de cada demanda.

O Painel de Monitoramento também possuirá disparos áudio visuais para os operadores, de forma que o sistema ao receber um evento de Prioridade 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) e assim por diante.

Além dos eventos audiovisuais, o sistema também incluirá a ocorrência ou chamado constatado, o qual após visualizado pelo operador terá status alterado para 'Em Atendimento', permanecendo em evidência no painel até que o operador realize o procedimento necessário para finalização descrevendo o procedimento efetuado de forma textual na tela específica.

Desta forma, o mesmo painel deverá:

- Permitir a monitoração de ocorrências oriundas de patrimônios fixos, sendo estes equipamentos ou prédios próprios da Administração, tais como escolas, unidades de saúde, monitorados por alarmes e câmeras;
- Monitoração de chamados que partirão de dispositivo móveis, com o aplicativo destinado aos cidadãos, de acordo com as prioridades e ações estabelecidas pelo município para cada chamado.
- Deverá ser possível que um mesmo operador receba todos os eventos recebidos pelo sistema, assim como a divisão por grupos, para que cada usuário atenda determinados tipos de eventos, conforme estrutura da cidade. Onde por exemplo, um operador trate somente de chamados oriundos de aplicativos, outro trate de eventos de alarmes dos prédios públicos, outro de eventos gerados por câmeras, e assim por diante.
- O sistema deverá permitir acesso simultâneo a câmeras de segurança (públicas ou particulares), quando estas estiverem vinculadas a determinado tipo de evento. Por exemplo, disparo de alarme em uma escola, onde exista câmera de um munícipe, na mesma rua, com acesso permitido. Pela vinculação de tal dispositivo, com a visualização da câmera, deverá ser possível ao operador saber se a ocorrência se trata de um evento real, ou disparo falso, sem a necessidade do envio de um agente para averiguação.

- Deverá possuir URA integrada.
- Deverá permitir integração com polícia civil para abertura de boletim de ocorrência através de formulário integrado de despacho em eventos relativos a chamados de cidadãos, sejam eles feitos por meio de aplicativo, ou aberto manualmente pelo operador.

O recurso de gestão de rondas, atuará como um gerenciador de operações, desta forma permitirá a criação de rotas ou operações de rondas pré-definidas, com extensão por regiões, bairros, ruas ou imóveis específicos, sendo o tempo de permanência em cada ronda, bem como, as periodicidades estabelecidas em períodos e horários específicos ou de forma randomizada com a geração de alarmes quando não executadas, pela saída da viatura da rota ou região de permanência.

Deverá ser capaz de comunicar de forma imediata a visitação do agente de segurança ao local protegido ou região de rondas estabelecida, devendo ser capaz de transmitir tal evento, tanto à central de monitoramento, quanto aos servidores públicos responsáveis por tal edificação. Em tempo, o mesmo sistema deverá ser capaz de constatar de forma autônoma eventual falha ou atraso nas visitas obrigatórias sua quantidade e periodicidade, tal evento deve ser eletronicamente comunicado à central de operações para as devidas providências, com pertinente despacho em relatório próprio, assim, a autoridade de segurança por meio de relatórios e indicadores, poderá direcionar uma viatura para rondas em uma região específica onde maior índice de chamados seja de assaltos por exemplo, monitorando quantidade mínima de rondas executadas naquela área.

O recurso de gestão de rondas deverá permitir também criação de rotas ou áreas de atendimento, em níveis onde a municipalidade possa em tempo real demonstrar a feitura de rondas através de notificações por push de dispositivos móveis, em regiões, grupos ou pessoas a serem protegidas, visando ampliação de percepção de segurança perante tal serviços em tais grupos de interesse, tais como, mulheres protegidas por medidas de restritivas (Lei Maria da Penha), menores e idosos (ECA, patrulha escolar, e Estatuto do Idoso).

### **2.3. Módulo Analítico**

Módulo para recepção e compartilhamento de imagens das câmeras de segurança de propriedade da Administração ou de particulares junto a central de operações, além de integração para despachos.

Deverá possibilitar, localização e acesso das câmeras através de mapa georreferenciado.

Deverá possibilitar configuração de dispositivos de segurança tais como DVR's ou Câmeras IP, de particulares interessados no compartilhamento de imagens com as autoridades de segurança, devendo o acesso e gravação de imagens permanecerem disponíveis em tempo real e/ou gravadas por até 15 (quinze) dias.

Disponibilizar equipamentos ligados na nuvem em lista. Com as seguintes informações individuais dos dispositivos: Nome, câmera, e o status do equipamento na nuvem online, offline.

Disponibilizar dispositivo de atualização forçada para update das informações na estação ou dispositivo de visualização.

Deverá possuir opção "Voltar" acompanhada de barra de pesquisa de imagens.

Possibilidade de configuração de resolução de Stream desejada e ativar os botões e "Frame rate" esperado.

Opção de pesquisa de "Câmera" específica com visualização em tela cheia ou visualização várias câmeras em um só Layout.

Deverá permitir habilitação de gravações de forma ininterrupta, programada ou por detecção:

a)Gravação Ininterrupta: Armazena as imagens dos dispositivos vinculados a cloud enquanto o equipamento estiver online pelo período determinado.

b)Gravação programada: Poderão ser configurados até três períodos de horários para cada dia da semana, fazendo com que o sistema grave somente nestes horários pré-definidos.

c)Gravação por detecção: Permite a gravação das imagens somente quando forem detectados movimentos na imagem, devendo ainda, existir possibilidade de gravação por detecção em horários programados.

Possibilidade de função de recuperação pré-movimento / pós-movimento, através de cache de vídeo que será gravado antes e depois de a detecção de movimento ter ocorrido, com padrões configuráveis de recuperação antes, durante e após esta detecção.

Disponibilizar janela de transmissão para rondas virtuais, podendo ser feita:

De forma ininterrupta, em que, a qualquer momento, quaisquer dispositivos conectados podem acessar imagens ao vivo da câmera em questão.

Permitir salvamento de imagens no formato de foto (snapshot).

Possibilidade de aplicação das configurações efetuadas em uma das câmeras para lotes, evitando repetição do processo de configurações.

Deve ser viável a criação de grupos e usuários com diversos níveis e permissões diferentes para acesso e utilização das funcionalidades do Sistema.

Deverá possuir utilitários para ativação de licenças, logs para identificação de problemas, checagem de marca d'água etc.

Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão MPEG-4, M-JPEG, H.265 e/ou H.264, e gravados simultaneamente em tempo real.

A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;

Permitir recebimento de imagens das principais marcas de câmeras IP do mercado;

Deverá suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF™; O sistema deverá permitir a configuração de um fuso horário para cada câmera conectada.

O núcleo, no caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar operador do sistema; Deverá receber e registrar os seguintes eventos:

Eventos de alarme;

- Ativo;
- Reconhecido com certa resolução;
- Perdido;

Eventos de aplicação:

- Aplicação perdida;

Eventos de arquivo:

- Arquivamento interrompido;
- Backup iniciado;
- Backup sucedido;
- Backup falhou;

Eventos de câmera:

- Iniciar gravação automaticamente;
- Parar gravação automaticamente;
- Movimento ligado;
- Movimento desligado;
- Sinal perdido;
- Sinal recuperado;

Eventos de input digital;

- Abertura de input digital;
- Fechamento de input digital;

Eventos de análise de vídeo com possibilidade de ativação de alarmes das câmeras a serem operados (sempre que houver tais análises embarcadas no hardware monitorado):

- Objetos abandonados;
- Cruzamento de limite em alguma direção;
- Movimento na área de interesse;
- Mudança no plano de fundo da cena;
- Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem);
- Parada na área de interesse;
- Permanência na área;
- Entrada e saída na área;
- Detecção de ociosidade;
- Detecção de aglomeração por contagem de pessoas;

Ter a capacidade de executar qualquer das seguintes ações em resposta aos eventos listados:

Ações de arquivamento:

- Objetos abandonados;
- iniciar gravação;

Ações de monitoramento:

- Visualizar uma câmera ao vivo;
- Visualizar uma câmera em uma janela livre;
- Visualiza câmera obtida por mapa;

Ações PTZ:

- Ir para pré-ajuste;

Ações de notificação de usuário:

- Enviar mensagem;
- Enviar e-mail;

Possibilitar a criação em forma de esquema de lista(s) complexa(s) de ações que poderão ser ativadas em eventualidade de ocorrências de eventos pré-determinados das detecções mencionadas (Inclusive de LPR). Usuários deverão seguir ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos de acordo com a ação determinada para cada tipo de evento.

A funcionalidade de alarmes: A seguir uma lista de eventos que estarão disponíveis quando disponíveis de hardwares monitorados:

- Objetos abandonados;
- Cruzamento de limite em alguma direção;
- Movimento na área de interesse;
- Parada na área de interesse;
- Permanência na área;
- Entrada e saída na área;
- Passagem de uma área para a outra;
- Múltiplos objetos ou pessoas movimentando-se simultaneamente na mesma área;
- Detecção de aglomeração por contagem de pessoas;

Pesquisa forense deverá possibilitar a busca de veículos com cores específicas a partir de uma palheta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;

Possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;

Deve estar disponível no presente Módulo pacote com a quantidade de conexões de câmeras requeridas pela Administração na contratação, sendo permitido elevação ou redução de tais quantidades.

Necessário ainda que o sistema conte com recurso responsável pela captura e processamento de placas veiculares, sempre que as câmeras monitoradas contem com tal analítico, onde correlacione o banco de dados integrado com órgãos de segurança, como: SESP, Cortex, SIGA, entre outros. Sendo que o sistema deverá também consultar os alertas nesses órgãos, aumentando a eficiência e pronta resposta pelas seguintes funcionalidades:

- Gerenciar o recebimento de imagens e dados provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos pontos de coleta;
- Entenda-se "dados provenientes da passagem de veículos" como: local, hora, imagem, id do equipamento;
- Disponibilizar servidor de horas para manter sincronizados os horários de todos os módulos da solução e das câmeras;
- Receber as imagens e dados da coleta, por meio de rede que utilizem protocolo TCP/IP;
- Disponibilizar interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas das câmeras em funcionamento que estiverem integrados à solução. Essas imagens são organizadas em forma de fila por hora de passagens e na mesma interface, é apresentado o histórico de alertas, onde o sistema apresentará a indicação de um veículo com alerta;
- Manter histórico de ações ou os procedimentos tomados por operadores em decorrência de eventos gerados pelo sistema.
- Quando cadastrada uma PLACA de veículo (seja de forma manual, ou por integração com banco de dados), é definido pelo sistema:

- a) Limite de data para monitoramento (Quando aplicável);
- b) Tipo de monitoramento;
- c)Cor para o alerta;
- d)Possibilidade ou não de se abrir uma ocorrência;
- e) Som do alerta.

- Sobre a consulta de placas, o sistema deve ter a capacidade de se comunicar com o banco de dados da polícia militar do paraná e estar de acordo com as normas exigidas da PMPR para a integração LPR – PMPR.
- O sistema deverá ter a opção de cadastrar alarmes distintos com cor e som, podendo vincular à placa ou grupo de placas informado;
- O sistema deverá possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora, apresentando o sentido do trajeto do veículo responsável pelo alarme;
- O sistema deverá possibilitar que a cada alarme ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos padrões foram tomados. É observado e obrigatório, a digitação de quais os procedimentos realizados para atendimento e finalização da ocorrência.

- O sistema deverá permitir pesquisas dos alarmes gerados e a possibilidade da aplicação de filtro por placa.

- O sistema deverá apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo, exibindo os dados de movimentação apresentando:

- a) Número de passagens do veículo por período;

- b) Número de passagens do veículo por câmera;

- O sistema deverá permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de forma que sejam exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios:

- A) No intervalo compreendido entre duas datas;

- b) Em uma mesma data, verificando passagens em horas distintas;

- c) Em uma única câmera;

- d) Em múltiplas câmeras selecionadas.

O sistema deverá possuir capacidade de reconhecimento de eventos (ainda que mediante hardwares e demais licenças específicas) de captura e processamento de reconhecimento facial, correlacionando-os com banco de dados integrado com órgãos de segurança. Sendo que o sistema deverá também consultar os alertas nesses órgãos, aumentando a eficiência e pronta resposta perante locais onde se pretenda monitorar tais eventos, com:

- a) Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;

- b) Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;

- c) Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces

- d) Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas, quando disponíveis elementos tais como, servidor virtual e hardwares adequados;

Igualmente importante que a ferramenta, possa verificar eventos gerados por hardwares e/ou licenças específicas capazes de efetuar contagem de pessoas, visando permitir a administração pública atuar em ocorrências de aglomeração, além dos seguintes comandos, sempre apoiado por hardware com tecnologia de analíticos embarcados

- Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano;

- Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção;

- Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera;

- Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera;
- Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados, deverá aparecer no Cliente de Controle;
- Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta;
- Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto;
- Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).
- Oferecer suporte à pesquisa de fotos de corpos humanos por foto; as condições de pesquisa devem incluir evento, câmera e foto capturada.
- Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.
- Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.
- Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.
- Suportar a visualização de estatísticas de fotos de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.
- Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.
- Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá quase em tempo real no Cliente de Controle.
- Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.
- Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).
- Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.

- Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos e máscara.
- Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos e sorriso ou não).
- Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas) das pessoas combinadas.

O recurso ora descrito deverá estar integrado com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido registro de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

#### **2.4. Conexão para Recepção de imagens de Cloud de Gravação 15 dias:**

São módulos de conexão e cloud para captação e gerenciamento de imagens através do Módulo de Gerenciamento de Imagens Incluindo Analíticos, dessa forma, serão cobrados por SAAS, unitário relativo à visualização e armazenamento de imagens provenientes de câmeras de monitoramento via software de monitoramento, sejam elas próprias da Administração ou disponibilizadas por cidadãos;

Deve armazenar imagens das Câmeras com as resoluções de até 1080p X 24FPS, utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 15 dias, 24horas por dia, 7 dias por semana;

A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado.

Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6.

Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras.

Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel.

Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 24 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware.

O monitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.

Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente de acordo com formatos predeterminados.

Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação para o monitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen. Imagens ao vivo e gravadas podendo ser disponibilizadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes.

O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário. Possuindo

linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existam gravação, bem como permita a seleção do horário corrente através da linha.

Permitir zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo.

O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo.

Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários com acessos às câmeras que o administrador determinar.

Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às funcionalidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.

Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema.

Deve permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar.

Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

- Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema;
- Zoom in/out;
- Acelerar o vídeo;
- Trabalhar com fuso horário.

Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente no formato MP4. Deverá permitir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido registro de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

## **2.5. App Cidadão:**

Módulo responsável pela extração dos dados gerados pelo sistema;

App cidadão

O aplicativo a ser fornecido permitirá aos usuários compartilhar informações com as autoridades ou vizinhos, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações conforme abaixo:

- Controle de Usuários:

Para controle, obtenção de relatórios de acesso e uso mais precisos, para utilização da aplicação destinada ao munícipe, será necessário preenchimento obrigatório dos presentes dados:

- Nome completo;
- CPF válido;
- E-mail (não obrigatório);
- Telefone Celular;
- Criação de senha pessoal e intransferível;
- Endereço principal completo contendo CEP.

Deverá haver processo de validação de dados, tais como celular e e-mail informados.

Somente será permitida utilização do app por usuários que informarem endereço com CEP pertinente ao município contratante da solução, evitando que moradores de outras cidades de beneficiem de chamados, ou mesmo obtenham informações da municipalidade ou de seus cidadãos.

App deverá permitir criação ou inclusão de Termos de Uso e Política de Privacidade de acordo com as políticas do município contratante.

Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários em níveis, seja por região englobando vários bairros da cidade, por bairro, ruas, praças e afins, com acessos às câmeras, chamados e informações que o administrador determinar.

Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

- Estrutura de Chamados:

O app permitirá a disponibilidade de abertura de chamados, os quais poderão ser organizados de forma agrupada em blocos de acordo com as especificidades e prioridades estabelecidas pela Administração: Ex: Grupo Segurança (para chamados direcionados ao deslocamento de agente), Grupo Zeladoria (para chamados pertinentes a manutenção), Grupo Chamados do Bairro (para chamados e informações compartilhados somente entre vizinhos), Grupo de Patrulha Escolar (para chamados pertinentes a assuntos no âmbito das unidade de ensino) e assim por diante.

Deverá ser permitido que o administrador crie estrutura de chamados diferentes em uma mesma cidade, conforme realidade de um grupo, região ou bairro.

Os chamados deverão permitir configuração dos protocolos de atendimento a ações a serem tomadas em cada evento, tais como, deslocamento de agente, apenas comunicação de evento, entre outros.

Os chamados poderão ser abertos com a disponibilização de fotos obtidas do dispositivo móvel, portanto, também deverá ser possível que a Administração estabeleça quais chamados serão acompanhados de fotos.

Todos os chamados, deverão ser identificáveis, no que tange, a localização do usuário no momento da abertura.

Deverá permitir que o usuário possa determinar onde o chamado será atendido:

- Em sua residência ou imóvel determinado como domicílio, informado no momento do cadastramento para utilização da aplicação;
- No local onde se encontra no momento da abertura do chamado;
- Em um endereço a ser informado conforme necessidade, aplicável de acordo com o tipo de chamado.

Viabilizar envio de notificação por "push" do processo de atendimento, tais como "chamado recebido", "chamado em atendimento", "chamado finalizado", por exemplo.

A ferramenta deverá permitir a criação de chamados contendo número de protocolo de atendimento em situações em que a Administração queira que o usuário possa identificar status do que foi requerido (casos em que outras secretarias municipais além da segurança queiram agregar chamados no aplicativo).

Permitir que ao final do atendimento, os chamados possam ser avaliados por meio de atribuição de 1 a 5 estrelas.

Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante chamados efetuados e registro conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

Entregar Chamados Específicos de Proteção Individual para atenção relacionados ao atendimento de legislação específica como, "Proteção à Mulher (Lei Maria da Penha)," Patrulha Escolar", "Idoso" e "Menores". Através de acompanhamento de pessoas em situação de proteção legal por medida restritiva, como chamados que permitam acompanhamento do atendimento, com envio de notificação por "push" do processo de atendimento, tais como "chamado recebido", "chamado em atendimento", "chamado finalizado", por exemplo.

Os chamados acima relacionados, deverão permitir o acompanhamento do atendimento tático em tempo real, inclusive com disponibilidade de mapa, sendo verificada de forma simultânea o nome do agente de segurança que fará o atendimento, tempo estimado de chegada, e rota percorrida até a chegada ao local do chamamento;

Todos os chamados do App possuirão integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante atendimentos efetuados e registro com apoio integral dessas pessoas, com integração de modulo de rondas que permita cientificação de tais indivíduos quando da presença de patrulheiros nas proximidades de sua localização, bem como, visitas de acompanhamento.

- Mural de Chamados:

Deverá ser possível aos cidadãos usuários app, acessar histórico de chamados realizados por seus pares, de acordo com região, e permissões definidas pela prefeitura, assim, quando autorizado pela municipalidade, constará localização, tipo de chamado, foto e o status de atendimento.

- Mural “Minhas Solicitações”:

Deverá ser permitido aos usuários do app, acessar histórico de chamados realizados por eles próprios, constando, quando aplicável, protocolo e o status de atendimento.

- Câmeras

A aplicação deverá possibilitar a visualização ao vivo de imagens de câmeras de segurança através de um mapa, devendo ainda possibilitar a verificação de imagens gravadas podendo retrocedê-las de acordo com o período de gravação contratado pela municipalidade.

Dispor de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários em níveis, seja por região englobando vários bairros da cidade, ou por bairro, ruas, praças e afins, com acessos às câmeras, que o administrador permitir.

## **2.6. App Atendente**

Aplicativo destinado para equipes de atendimento externo. O qual recebe as informações perante chamados abertos acompanhados de dados do solicitante e localização do evento, com possibilidade de abertura de mapa para apoio no deslocamento, permitindo interação do atendente com o demandante.

Após executado atendimento, permitirá devido registro de procedimentos adotados pelo atendente.

Deverá permitir a criação de grupos táticos, onde determinadas equipes poderão atender por chamados específicos, ou atender regiões ou bairros, direcionado os eventos destinados a equipes específicas.

O sistema deverá ainda possuir recurso de gestão por GPS, identificando em tempo real as guarnições ou atendentes, e sua localização, assim, devendo ser capaz de direcionar automaticamente a equipe mais próxima do local de atendimento de chamados ou ocorrências estabelecidas pelos protocolos de atendimento previamente parametrizados.

Permitir que os chamados efetuados pelos cidadãos sejam direcionados diretamente aos atendentes, ou tratados previamente pela central de operações com posterior encaminhamento as equipes de atendimento, sendo possível ainda que chamado não atendido por determinado agente, possa ser direcionado a outro atendente.

Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho devidas tratativas perante chamados efetuados.

**2.7. Suporte:**

Suporte técnico para configuração e manutenção de imagens 24hs, monitoramento e averiguação de estabilidade e atendimento operacional.

A empresa deverá prestar suporte para monitoração constante na contratação, devendo encaminhar atendimento imediato, sendo que todos os dispositivos por ela fornecidos serão de responsabilidade da própria empresa, devendo dispor de equipamentos para reposição, sempre que houver defeito não proveniente de depreciação.

Será responsabilidade da contratada garantir latência aceitável das conexões de imagens, obrigando-se a manter suporte 24 horas todos os dias visando apoiar a Contratante perante acesso as imagens gravadas em cloud, sejam de câmeras públicas ou cedidas por particulares.

**Relatórios**

O sistema deverá permitir mapeamento de ocorrências para gestão inteligente, gerando relatórios para estatísticas, incluindo disponibilidade de mapas de acordo com o tipo de ocorrência verificada. Tais relatórios deverão ser emitidos em formatos usuais como Excel e PDF, para compartilhamento com autoridades de inteligência da polícia.

Munido de tais ferramentas a Administração terá capacidade de reunir condições de atendimento com inteligência capaz de facilitar e otimizar sua estrutura interna, disponibilizado às suas equipes de atendimento e operação, bem como agentes externos, o apoio tecnológico necessário para engajamento desses profissionais ao projeto de segurança compartilhada, sem a necessidade de ampliação de efetivo, evitando sobrecarga, otimizando recursos públicos.

**Migração do Banco de Dados**

A empresa contratada será responsável pela migração do banco de dados existente atualmente, sendo que nenhuma informação do banco de dados atual deverá ser perdida ou desconsiderada.

**2.7.1. Treinamentos**

Os treinamentos iniciais poderão ser realizados de forma remota, os demais treinamentos, ocasionais por entrada de novo servidor ou mudança de função de algum servidor da Secretaria de Segurança, deverão ser ministrados pela empresa conforme a demanda do Município, devidamente justificados pela chefia e somente com a aprovação do fiscal do contrato.

Além dos treinamentos citados acima, deverá a contratada ministrar sempre que requerido, treinamentos gerais e que visem a reciclagem dos servidores.

Deverão ser emitidas lista de presença de todos os treinamentos e ficará a cargo do fiscal do contrato a divulgação e seleção dos servidores que necessitam reciclagem e/ou treinamento.

**2.7.2. Descrição dos serviços da solução**

A licença de uso temporária da solução é válida durante 12 meses a partir da emissão da ordem de serviço e será paga mensalmente à contratada. Deverá ser renovada anualmente, juntamente com os demais serviços mensais contratados. Os serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Treinamentos deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá prover suporte técnico, de forma remota e presencial (ex.: telefone, e-mail, Internet), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

Os níveis mínimos de serviço exigidos são os descritos na tabela a seguir:

| Prazo para solução do problema             | Prazo para início de atendimento                                                                                                                 | Descrição                                                                                                                             | Nível de Severidade |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Em até 8 (oito) horas corridas.            | 30 (trinta) minutos corridos em horário comercial / 2 (duas) horas fora do horário comercial.                                                    | Serviço de TI parado                                                                                                                  | Severidade 1        |
| Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. | 4 (quatro) horas corridas em horário comercial / 24 (vinte e quatro) horas fora do horário comercial.                                            | Serviço de TI não operando corretamente, apresentando problema de desempenho ou sob risco de parada.<br><br>Perda de sinal de câmeras | Severidade 2        |
| Em até 5 (cinco) dias úteis.               | Atendimento remoto 24 horas / Atendimento presencial somente em horário comercial e com prazo para atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas. | Chamado para esclarecimento de dúvida, configuração de ambiente e resolução de problemas de baixo risco.                              | Severidade 3        |

O prazo para solução do problema, assim como o prazo para início de atendimento, será contado a partir do momento do registro do chamado de suporte técnico junto a empresa contratada;

Será considerado dia útil o dia de expediente de trabalho normal da contratante. Será considerado horário comercial a hora compreendida de segunda à sexta-feira entre 8h e 20h, horário de Brasília-DF, em dia útil;

O prazo para início do atendimento de chamado ou o prazo para solução podem ser prorrogados em situações excepcionais, a critério da contratante, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.

### **2.7.3. Dispositivos de apoio**

A empresa a contratada fornecerá como contrapartida de contratação os equipamentos adicionais para apoio e desenvolvimento das atividades, com a seguinte composição.

| QTD      | DESCRIÇÃO                        |
|----------|----------------------------------|
| <b>5</b> | Câmeras LPR                      |
| <b>1</b> | Mesa de controle das câmeras PTZ |

Instalação dos componentes da contrapartida constante nos itens acima deverá prever todos os componentes da solução ofertada dentro das premissas exigidas pelos fabricantes e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

A empresa a contratada manterá suporte técnico nos termos mencionados no presente projeto, incluindo reposição de peças para equipamentos que já são de propriedade da CONTRATANTE tais quais

| QTD | DESCRIÇÃO            |
|-----|----------------------|
| 9   | Câmeras SpeedDome    |
| 2   | Câmeras Patrimoniais |

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Este sistema possui diversos programas e aplicativos que formam um conjunto integrado de soluções em segurança nos possibilitando evoluir para uma cidade mais segura unificando os sistemas de alarme, câmeras internas e externas, públicas ou patrimoniais, permitindo a gestão das informações vindas das vias públicas da cidade.

Quando implantado e em uso, com profissionais treinados para o uso da ferramenta, trará a Administração pública mais segurança, facilitando o trabalho até mesmo da polícia em relação as demandas de segurança da cidade, todas as imagens ficaram gravados em servidor cloud por 15 dias, evitando perda de informações e centralizando as imagens em um só lugar. O conjunto de módulos integrados permitirão o tratamento das imagens gerando relatórios que poderão ser tratados conforme parametrizado com notificações e ainda criar grupos diferentes para tratar cada imagem separadamente.

O sistema conta também com captura e processamento de placas veiculares e corpo humano (LPR e OCR), assim, quando interligado com o banco de dados da PMPR (em processo de aceite com o órgão) será possível identificar veículos suspeitos e gerar alerta diretamente ao destacamento de Polícia da cidade.

Além disso, o sistema conta com o conceito de “segurança colaborativa” onde os cidadãos podem interagir por aplicativo podendo compartilhar imagens e câmeras com o viés de proporcionar bem-estar e servindo como aliado na resolução de delitos.

A ferramenta como um todo tende a proporcionar mais amparo a população e segurança através do gerenciamento de imagens.

Quanto ao suporte técnico, será necessário para que o sistema permaneça em operação de forma ininterrupta, auxiliando em problemas técnicos e a manutenção preventiva em geral.

Na comparação com valor de mercado, a empresa apresentou cópias de contratos de outros clientes que possuem produtos semelhantes ao objeto da contratação estando os valores apresentados próximos aos valores propostos.

Cabe ressaltar que a empresa Iris BS System EIRELI é autora e única e exclusiva fornecedora no Brasil do Sistema Iris, conforme certidão de exclusividade da ASSESPRO (PR) em anexo.

Assim diante de todos os fatos apresentados, consideramos que a instauração de uma inexigibilidade é economicamente benéfica para a Prefeitura, pois dispensa custos de aquisição e implantação de novas soluções.

#### **4. LOCAL DE ENTREGA**

Tendo em vista os serviços de segurança pública serem essenciais, contínuos e ininterruptos, o prazo máximo de implantação da solução deverá ser de até 90 dias após a contratação

#### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**5.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Adriano Roberto de Oliveira | Matrícula 1321  
Rubens José Teixeira | 4765257

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**6.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.2.** Além atender a todas as especificações constantes no presente termo, cumprir rigorosamente solicitações e prazos estabelecidos entre as partes;

**7.3.** Apresentar na data de assinatura do contrato, nome, endereços e telefone de profissionais da empresa para responder pela execução dos serviços.

**7.4.** Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir fornecimento total ou parcial;

**7.5.** Manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas por lei, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;

**7.6.** Disponibilização do App aos cidadãos.

**7.7.** O software deverá atender aos requisitos fornecidos pela DDTQ, para que seja realizado o processo de integração LPR - PMPR, uma vez que a prefeitura está com um processo aberto para que ocorra essa integração, assim que esse processo esteja finalizado, necessita-se que o software de contratada seja compatível para a interligação do sistema de leitura de placas da polícia militar do estado do paraná.

**7.7.1.** Ainda sobre a integração com o sistema da PMPR, a contratada fica responsável pela configuração de integração sem custos adicionais.

**7.8.** A empresa contratada deve apresentar um relatório de Impacto conforme a lei geral de proteção de dados - LGPD.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;

**8.1.3.** Disponibilizar local, data e horário para realização dos treinos;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**8.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;

**8.1.6.** Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

**8.1.7.** efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência.

Elaborado em 02 de agosto 2022.

---

**RUBENS JOSÉ TEIXEIRA**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE/ FISCAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA  
Matrícula 4765257

---

**ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**FISCAL DE CONTRATO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA  
Matrícula 1321

---

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO